



## **TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA**

**COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇO No. 018/2016**

**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL- FORNECIMENTO DE LANCHES**

O IBRAMAR - INSTITUTO BRASILEIRO DO MAR, entidade privada sem fins lucrativos, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n.º. 10.468.208/0001-93, com sede na Rua Henrique Laranja, 330, sala 305, Centro, Vila Velha - ES, Cep: 29.100-350, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar a Cotação Prévia de Preço, tipo Menor Preço Global, no âmbito do Convênio n.º. 813622/2014, celebrado com o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, onde o objeto é a contratação de pessoa jurídica devidamente constituída e apta para prestação de serviço de fornecimento de lanche, para o projeto “Rede capixaba de mulheres organizadas”.

A presente Cotação Prévia de Preço será regida pelo Decreto n. 6.170, de 25 de julho de 2007, pela Portaria Interministerial n.º. 127, de 29 de maio de 2008 e suas alterações.

### **1. OBJETIVO**

Contratação de pessoa jurídica devidamente constituída e apta para prestação de serviço de fornecimento de lanche, para atendimento do projeto Rede capixaba de mulheres organizadas a ser realizado nos municípios de São Mateus e Conceição da Barra no Estado do Espírito Santo.

### **2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

A presente contratação visa cumprir as metas 1, 3, 4 e 5, do referido convênio, conforme consta no projeto básico e plano de trabalho que acompanham o termo de convênio n.º. 813622/2014, celebrado com o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e o IBRAMAR - Instituto Brasileiro do Mar.

### **3. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS**

- 3.1. Fornecer lanches frescos e diversificados incluindo bebidas.
- 3.2. Fornecer utensílios necessários para servir adequadamente os lanches.
- 3.3. Garantir o mesmo padrão de qualidade dos lanches durante o período do contrato.

As especificações do objeto e as condições de execução encontram-se de forma detalhada abaixo:

**INSTITUTO BRASILEIRO DO MAR**

Endereço: Rua Henrique Laranja, n.º 330, Ed. Le Bureau, sala 305, Centro, Cep: 29100-350, Vila Velha – ES  
Telefone: +55 27 3063-7176 / site: [www.ibramar.org](http://www.ibramar.org)



<b>Mês</b>	<b>Descrição</b>	<b>Unid.</b>	<b>Qtd.</b>	<b>Valor Unit</b>	<b>Valor Total</b>
Set/16	Fornecimento de lanches para reuniões de sensibilização	Unid.	100	15,00	1.500,00
Dez/16	Fornecimento de Lanches para realização das visitas técnicas	Unid.	200	15,00	3.000,00
Jan e Fev/17	Fornecimento de lanches para realização dos cursos	Unid.	1000	15,00	15.000,00
Mar e Abr/17	Fornecimento de lanches para realização das oficinas	Unid.	510	15,00	7.650,00
Mai/17	Fornecimento de lanches para realização do debate regional	Unid.	300	15,00	4.500,00
	<b>Total</b>				<b>31.650,00</b>

#### **4. DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO**

4.1. O Prazo para entrega das propostas: das 09 horas do dia 12 de agosto de 2016 até às 18 horas do dia 27 de agosto de 2016.

4.2. As propostas podem ser encaminhadas via e-mail, pelo endereço eletrônico: contato@ibramar.org, ou para o endereço: Rua Henrique Laranja, 330, sala 305, Centro, Vila Velha – ES, CEP: 29.100-350. Telefone: (27) 3063-7176 devidamente assinados.

4.3. A proposta deverá conter os custos detalhados dos serviços prestados conforme planilha de custos constante no item 3 deste Termo de Referência, que deve ser obtido por download no endereço: <http://www.ibramar.org>.

4.4. A proposta deverá ser entregue digitada em papel timbrado da empresa, não poderá ter emendas, rasuras ou entrelinhas, deverá estar datada, conter nome ou razão social, endereço completo, telefone, fax e e-mail e deverá estar assinada pelo representante legal de empresa. Todos os valores da proposta deverão vir expressos em moeda nacional corrente e com validade não inferior a trinta (30) dias.

#### **5. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

5.1. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Não atendam às exigências contidas nos itens 3 e 4;
- b) Apresentem descontos excessivos ou manifestamente inexequíveis;
- c) Ofereçam vantagens ou alternativas não previstas, de interpretação dúbia ou rasuradas, ou ainda que contrariem no todo ou em parte o presente Edital, sem justificativa;



5.2. Serão classificadas as propostas que:

- a) A proposta vencedora será a que apresentar Menor Preço, diversidade de itens e rapidez de entrega;
- b) Havendo empate entre duas ou mais propostas a classificação será feita por sorteio;
- c) O resultado da avaliação das propostas será dirigido às empresas via e-mail e publicado no site do IBRAMAR - Instituto Brasileiro do Mar: <http://www.ibramar.org> .

## **6. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO**

A Contratada iniciará a prestação destes serviços imediatamente após a assinatura do instrumento contratual.

## **7. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

O prazo de vigência do contrato será a partir da data de assinatura até 12 meses posteriores, podendo ser prorrogado.

## **8. VALOR DISPONÍVEL PARA O SERVIÇO**

Os recursos para custear as despesas descritas neste Termo correrão à conta do convênio nº. 813622/2014, celebrado com o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento com valor global estimado em **R\$ 31.650,00** (Trinta e um mil, seiscentos e cinquenta reais).

## **9. FORMA DE PAGAMENTO**

O pagamento do serviço de fornecimento de lanches é até 10 (dez) dias após a emissão da Nota Fiscal correspondente aos serviços prestados no mês anterior e por intermédio do Sistema de Convênios – SICONV, do Governo Federal. Estando ciente a contratada de que deverá estar em plena regularidade fiscal com os governos Federal, Estadual e Municipal para que faça jus aos valores recebidos pelo Convênio.

## **10. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS**

Os pedidos de esclarecimentos sobre o Edital e seus anexos deverão ser solicitados por escrito, por e-mail: [contato@ibramar.org](mailto:contato@ibramar.org) enviados até 3 (três) dias antes da data estabelecida. A Entidade de Licitação responderá por escrito às solicitações de esclarecimentos recebidas tempestivamente.

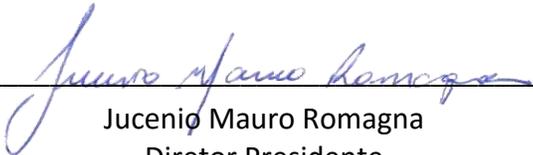


## 11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica assegurado à Entidade o direito de:

- a) Adiar a data do prazo para entrega das propostas;
- b) Anular ou revogar, no todo ou em parte, o presente Edital, a qualquer tempo, dando ciência aos interessados;
- c) Alterar as condições deste Edital de qualquer documento a ele pertinente, fixando novo prazo, não inferior a 2 (dois) dias úteis, para a entrega das propostas, a contar da publicação das alterações.
- d) A participação neste Edital implicará aceitação integral e irrevogável das normas do Edital e das obrigações do licitante vencedor, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares do certame.
- e) O Foro para solucionar os litígios decorrentes deste Edital será na cidade de Vila Velha - ES.

Vila Velha – ES, 10 de agosto de 2016.

  
\_\_\_\_\_  
Jucenio Mauro Romagna  
Diretor Presidente